



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXVIII_MÊS X_SEMANA XLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 718/2025

FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO, NO MÊS DE DEZEMBRO, O ENCONTRO DE CARROS E MOTOS ANTIGAS E EXÓTICAS E FEIRA CULTURAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA NA CIDADE DE IGARACY-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Antigomobilismo, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Igaracy-PB**.

Art. 3º - O dia do ANTIGOMOBILISMO será celebrado com eventos como:

Encontro de carros antigos: Exposição de veículos restaurados e personalizados.

Feira cultural: Artesanato, Gastronomia e outras expressões culturais.

Palestras e debates: História dos carros antigos, restauração e conservação.

Art. 4º - O poder público Municipal poderá apoiar os eventos realizados em comemoração ao dia Municipal do Antigomobilismo, incluindo: Apoio logístico: Espaços públicos para eventos, convites, divulgação oficial. Patrocínio: Apoio financeiro para eventos e atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, 21 de outubro de 2025.

Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Municipal

Em branco

Em branco

Em branco

EDIÇÃO ORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

